



PRIMEIRO CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO PARA BANDA SINFÔNICA

“IBERMÚSICAS-OAXACA 2014”

O Governo do Estado de Oaxca, através do Workshop de Criação Musical do Centro das Artes de San Agustín Etla, em colaboração com IBERMÚSICAS, convocam para o **“Primeiro Concurso IBERMÚSICAS de Composição para Banda Sinfônica”**, considerando a centenária tradição da música de bandas de vento neste estado, com o objetivo de estimular a criação musical contemporânea na Ibero-América e propiciar a criação de novas obras para Banda Sinfônica.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e Objetivos.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, estimulando a formação de novos públicos na região e aumentando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos musicais ibero-americanos nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e co-produções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Promover a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das Artes da Música.
6. Promover edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Promover a difusão e a produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Promover a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas Músicas Ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1.2 Estados Membros e estrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por oito países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS (CII), para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das Artes Musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma



as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas aquelas que se considerem extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e funcionamento do programa.

2. CANDIDATOS

2.1. Poderão apresentar obras compositores ibero-americanos e sem limite de idade.

2.2. Só se pode participar com uma só proposta na presente convocatória.

3. COMPOSIÇÕES

3.1. As obras, escritas para banda sinfônica, deverão ser originais e inéditas; nunca antes apresentadas em público nem premiadas.

3.2. Na eventualidade de após o envio da obra e antes da decisão do júri, a obra for vencedora de outro concurso, o participante deverá comunicar de imediato este fato à Unidade Técnica, pois isto invalidaria automaticamente a sua participação no Concurso.

3.3. Não se admitirão propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes.

3.4. A duração das obras deve estar compreendida entre 9 e 14 minutos de duração.

3.5. As obras que se candidatam a este concurso deverão ajustar-se a um modelo orquestral composto, no máximo, por:

- 1 picc, 3 fl, 2 ob, 2 fgt, 1 clarEb, 6 clar Bb I, 5 clar Bb II, 4 clar Bb III, 1 clar Bajo, 1 SaxS, 2 SaxA, 2 SaxT, 1 SaxB, 5 Cor, 6 Tpt, 3 tbn, 1 TbnB, 3Bar, 5 tba, 1 Timp, 4 perc.
- Serão também admitidas composições que tenham o formato de concerto, sempre que o solista seja: Flauta e/ou Piccolo, Clarinete e/ou Clarinete Baixo, Trombone, Tuba, Trompete o Percussão. (um solista).

3.6 A composição não terá nenhuma restrição relativamente a técnica e linguagem utilizados, excluindo-se unicamente a utilização da eletrônica.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 As inscrições devem ser preenchidas digitalmente na página do Workshop de Criação Musical de Oaxaca do Centro das Artes de San Agustín Etla <http://www.tallerdecreacionmusicaloaxaca.org/>

4.2 Os participantes deverão enviar uma encomenda cujo conteúdo será o seguinte:

a) 3 cópias das obra assinaladas com pseudônimo, onde se inclua a nota de programa que descreva a relação da obra com o tema proposto;

b) um envelope selado com um CD rotulado com o mesmo pseudônimo da partitura cujo conteúdo deve ser: 1. Cópia da partitura em formato PDF, 2. Formulário de inscrição devidamente preenchido, 3. Fotografia do compositor, 4. Cópia scanada do documento de identidade, onde refira a nacionalidade, 5. Breve currículo do compositor, 6. Documento com dados gerais de localização: (endereço, telefones, correio eletrônico, página web) para o endereço seguinte:

CaSa: Taller de Creación Musical.

Instituto de Artes Gráficas de Oaxaca IAGO,

calle Macedonio Alcalá No 507, Centro, Oaxaca, Oaxaca, México,

CP 68000. Oaxaca. MEXICO.

4.3 Os participantes devem assegurar-se de que o seu pseudônimo está claramente escrito nos documentos. Qualquer indicação que revele a identidade compositor levará à desclassificação da obra.

4.4 As candidaturas poderão ser apresentadas entre 1 de março de 2013 a 30 de março de 2014 inclusive. No caso de envio pelo correio considerar-se-á válida a data do carimbo do correio.

4.5 Toda a correspondência e documentos enviados devem estar em espanhol ou português.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Avaliar-se-á a originalidade da obra, a ótima utilização das possibilidades instrumentais e expressivas, assim como a natureza vanguardista da composição.

5.2 O júri será formado por três reconhecidos compositores da Ibero-América, que avaliarão anonimamente todas as obras, e selecionarão a obra vencedora.

5.3 A decisão do júri será inapelável.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio único e indivisível, consistirá numa dotação econômica de 10.000 dólares americanos, submetido a tributação de acordo com a legislação vigente. Receber-se-á o equivalente em moeda local de acordo com o câmbio à data da realização da transferência, ou, se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.



6.2. A obra vencedora será estreada pela Banda de Música do Estado de Oaxaca, no Quadro do Festival Eduardo Mata da cidade de Oaxaca no sábado, 29 de novembro de 2014.

6.3 O vencedor deverá enviar as partes instrumentais da obra selecionada antes do dia 15 de setembro de 2014.

6.4 Os organizadores do concurso, tratarão das despesas de transporte, alojamento e manutenção do vencedor do concurso durante as datas de ensaio da obra, durante a realização da premiação e do concerto em Oaxaca.

6.5 Os resultados das composições selecionadas serão revelados no dia 1 de agosto de 2014, e os selecionados serão notificados por correio eletrônico e através da página do Centro das Artes de San Agustín Etlá, do Workshop de Criação Musical de Oaxaca e de Instrumenta Oaxaca e do portal de IBERMÚSICAS.

6.6 As obras que não forem premiadas serão devolvidas a pedido expresso do compositor que poderá recuperar o seu material no Centro das Artes de San Agustín Etlá a partir de 10 de outubro até 15 de dezembro de 2014. No caso de não solicitar a devolução, todos os pacotes serão destruídos.

6.7 O compositor vencedor deixará uma cópia completa da partitura (geral e peças) para o arquivo de IBERMÚSICAS.

6.8 Qualquer circunstância não prevista nesta convocatória será resolvida pelo comitê organizador.

6.8 Para qualquer informação dirigir-se ao endereço do Primeiro Concurso Ibero-americano de Composição para Banda Sinfônica: cicbs2014@mail.com

7. MENÇÃO DO PRÊMIO IBERMÚSICAS-OAXACA

7.1 Sempre que a obra vencedora seja interpretada ou editada deverá constar no programa ou edição, após o título da mesma, o texto seguinte: “Obra vencedora da Primeira edição do Concurso de Composição IBERMÚSICAS – OAXACA”.

7.2. A ajuda de IBERMÚSICAS e de OAXACA deve ser referida de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e execução posterior. Para esse fim figurará o logótipo do programa e o logótipo proporcionado pelo Governo do Estado de Oaxaca e do Workshop de Criação Musical do Centro das Artes de San Agustín Etlá.

8. CEDÊNCIA DE DIREITOS

8.1. Os direitos intelectuais das obras pertencem na totalidade aos compositores. O compositor cederá pelo período de dois anos consecutivos a livre interpretação da obra nos países membros do Programa IBERMÚSICAS.

8.2 No quadro de uma eventual política de difusão emanada da direção, as composições poderão ser editadas e publicadas numa edição web e/ou num disco compacto por IBERMÚSICAS e o Governo do Estado de Oaxaca através do Workshop de Criação Musical do Centro das Artes de San Agustín Etlá, que poderão ainda



distribuí-la com carácter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se concedida esta autorização de forma gratuita, apenas pela candidatura. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3 Do mesmo modo, os compositores cedem os seus direitos de imagem e representação a IBERMÚSICAS e ao Governo do Estado de Oaxaca através do Workshop de Criação Musical do Centro das Artes de San Agustín Etlá, exclusivamente no contexto deste concurso, para difundi-la livremente nos meios de comunicação com o único objetivo de promoção do concurso sem fins lucrativos.

9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

9.1. É da competência do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS e do Workshop de Criação Musical do Centro das Artes de San Agustín Etlá a modificação e interpretação das presentes bases.

9.2. Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda financeira concedida à candidatura apresentada.

9.3. Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não puder realizar-se devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4. O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.